



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
GABINETE DA REITORIA**

**MEMÓRIA DE REUNIÃO Nº 6 / 2021 - GR (10.01.05.02)**

**Nº do Protocolo: 23422.009463/2021-27**

**Foz Do Iguaçu-PR, 18 de junho de 2021.**

**MEMÓRIA DE REUNIÃO**

**DATA/HORÁRIO:** 29 de junho de 2020  
**LOCAL:** Diretoria de Coordenação  
**ASSUNTO:** Campus Oscar Niemeyer - UNILA

**PARTICIPANTES:**

Daniel Zancanaro  
Egon De Jesus Suek  
Gianna Carla Rubino Loss Garcia  
Glauber Pedro Goncalves Da Silva  
Gleisson Pereira De Brito  
Jamur Johnas Marchi  
Kleber Da Silva  
Marcio Ferreira Bortolini  
Theofanes De Lira Pessoa Junior  
Elaine Aparecida Lima  
Alexandre Volgliotti

**PAUTA/INFORMES:**

Estudos relativos construção do campus da UNILA e ao distrato referente ao terreno nas proximidades do acesso à Usina de Itaipu, ME, em Foz do Iguaçu, Paraná.

**SÍNTESE DOS ASSUNTOS GERAIS:**

Representando a Assessoria da Diretoria de Coordenação da Itaipu Binacional, o Coronel Theófanos Pessoa faz a abertura da reunião lembrando a participação de ITAIPU em obras estruturantes, mencionando o interesse de ITAIPU em convênios e ações que possam ser revertidas em benefício à população de Foz do Iguaçu e região. Faz uma breve retrospectiva de alinhamentos anteriores, incluindo a questão das tratativas que ocorreram em outras gestões. Lembra o Ofício nº 199/2020/REITORIA, emitido pela UNILA à ITAIPU, em maio de 2020, e a última reunião do grupo, reafirmando o interesse de ITAIPU em solução da

questão e, portanto, de superação da dificuldade operacional, relatada no documento indicado, e relacionada ao recebimento de valores de grande monta, via convênio, pela UNILA.

Em continuação, o coronel explica que ITAIPU tem desenvolvido parcerias exitosas com o Governo do Estado do Paraná e, por assim sê-lo, em busca de uma solução para o caso do campus UNILA, conforme acordado em reunião anterior, contactou-o para avaliar seu interesse em compor um convênio tripartite. Na relação tripartite, com o objetivo de instalação, em sede própria, do campus da Universidade, a UNILA autorizaria a construção em terreno de sua propriedade na Avenida Tancredo Neves e definiria seu plano de necessidades; ITAIPU Binacional cederia os recursos financeiros e o Governo Estadual, por meio de órgão estadual especializado na execução de obras similares, contrataria projetos e executaria a obra. Neste formato, em contrapartida, a UNILA acataria o distrato de Escritura Pública de doação do terreno doado, de forma condicionada, por ITAIPU à Universidade.

O Reitor Gleisson Brito afirmou que a UNILA, também interessada em resolver o impasse, não possui aderência a uma saída específica, preocupando-se, apenas, em fazê-lo de maneira legalmente segura e sem prejuízos financeiros. Pergunta sobre qual o benefício que o Governo Estadual vislumbra na parceria e, também, questiona se ITAIPU discutiu internamente o valor da obra do campus universitário.

Coronel Pessoa menciona que o benefício está em consolidar uma Universidade Federal em Foz do Iguaçu, uma instituição de excelência, fortalecendo o desenvolvimento regional - objetivo estratégico da Itaipu Binacional e escopo do Governo Estadual.

Retoma a fala do histórico das negociações, quando a Itaipu Binacional estimou 80 milhões para o término da obra e a UNILA estimou 100 milhões, assim, algo entre 80 e 100 milhões de reais será o investimento planejado, posteriormente escrutinado, sabendo-se que, quando da finalização do projeto executivo e aberta a licitação, as propostas tendem a ter um valor que irá sofrer variação.

Propõe que sigam ao ponto mais importante deste encontro, definir o modelo que será utilizado para seguir o projeto. Segue mencionando que justificar o valor do distrato não é viável, por mais que o TCU tenha preocupação em equiparação de valores. Imputar problemas administrativos passados nem vem ao caso. Propõe caminhar na direção de realizar o convênio a fim de que a UNILA possa ter seu campus consolidado em Foz do Iguaçu.

O Reitor frisa que é indispensável construir um documento para que o Tribunal de Contas da União - TCU entenda que o interesse público está resguardado e que o Ministério da Educação já se manifestou em 2017 sobre essa necessidade. A Procuradoria Federal junto à UNILA corrobora com a fala, destacando que o Acórdão TCU-Plenário 1339/2017 é o documento que deve guiar as decisões da UNILA, com vistas a resguardá-la.

Coronel Theófanos Pessoa coloca que, no entendimento de ITAIPU, o distrato com permuta foi a origem da negociação, mas não é mais o que move as negociações entre as partes. Antes de passar às questões jurídicas, afirma que, no entender de ITAIPU, o custo de cerca de 800 milhões de reais para o término da obra paralisada está distante de ser um valor de possível disponibilização pela UNILA, pelo Ministério da Educação e pelo País. Desta feita, crê que se aguardasse os efeitos da cláusula de Escritura vigente, no ano de 2034, a reversão sem indenização causaria prejuízos maiores à União. Afirma que, a princípio, ITAIPU não tem interesse em seguir com aquela obra e que se a solução for recompor o terreno a condição original, ITAIPU gasta de 5 a 7 milhões. Por fim, assevera que ITAIPU está tentando resolver um problema que atinge muito fortemente a UNILA e atinge, de maneira bem menos preocupante, ITAIPU, uma vez que para a última os únicos transtornos se dão pelo incômodo de uma obra inacabada no seu portal de entrada e pelos problemas sanitários decorrentes de uma obra paralisada. Conclui dizendo que caminhar na direção de um convênio é a sugestão da ITAIPU, pois é Objetivo Estratégico da empresa fomentar o desenvolvimento regional.

O Reitor da UNILA reforça que, na interpretação da UNILA, o distrato não é assunto deslocado desta negociação, uma vez que o convênio será firmado em contrapartida a ele, conforme recomendação do TCU e do próprio Ministério da Educação quando autorizou, em 2017, o início das negociações.

O Coronel Theófanos Pessoa reafirma que, no entendimento de ITAIPU, a concepção inicial - com permuta - já não é mais o que está sendo negociada. Assim, sendo um modelo diferente, embora exista a contrapartida do distrato, o convênio não pode ser justificado por ele, pois ITAIPU deve ter aderência aos objetivos estratégicos da empresa. Não seria possível para a entidade justificar um distrato com permuta que envolve simplesmente o repasse de valores.

O Procurador Federal junto à UNILA, afirma que é muito importante para a UNILA essa decisão tomada em conjunto, afirma que compreendeu o posicionamento de ITAIPU, parabeniza-a pela disposição em solucionar a questão e reitera ser necessário moldar a negociação para que órgãos internos e externos

entendam, ultrapassando, assim, a insegurança que possa vir da devolução do terreno. Alerta pelo zelo à fundamentação e não prejuízo ao Poder Público. Segue explanando que a proposta parece viável, mas que será necessário ajustar, em conjunto, os termos do acordo, inclusive em relação ao Governo Estadual, de forma a afastar qualquer questionamento também sobre a presença deste ente.

Dr. Glauber Silva lembra a necessidade de que a UNILA tenha concordância formal do TCU. Em resposta, Dr. Egon enaltece o relacionamento que a UNILA tem cultivado com o TCU e afirma que, certamente, o Tribunal de Contas da União será contactado.

O Reitor da UNILA reforça a fala do Procurador e afirma que a UNILA zelará por ter dados, aprovações e documentos necessários para uma demonstração convincente sobre a lisura do acordo. Pede uma formalização, por parte de ITAIPU, sobre o valor que está disposta a disponibilizar para a construção do campus UNILA.

Kleber retoma o fato de o ofício anterior não ter sido respondido, Coronel Pessoa confirma que elaborará a carta de resposta. Menciona que o valor estabelecido será entre 80 e 100 milhões de reais.

Garantindo que a UNILA não ficará sem resposta, o Coronel agradece a sinergia do grupo. O Reitor Gleisson confirma que, com o ofício em mãos, contatos com órgãos superiores e de controle para apresentar o progresso das negociações.

#### REFERÊNCIA:

Memória da Reunião - 29.6.2020

*(Assinado digitalmente em 18/06/2021 18:50 )*

ALEXANDRE VOGLIOTTI  
CHEFE DE GABINETE - TITULAR  
CHEFE DE UNIDADE  
GR (10.01.05.02)  
Matrícula: 1959406

*(Assinado digitalmente em 18/06/2021 18:47 )*

ELAINE APARECIDA LIMA  
ASSESSOR - TITULAR  
CHEFE DE UNIDADE  
AR2 (10.01.05.04)  
Matrícula: 1826888

Para verificar a autenticidade deste documento entre em

<https://sig.unila.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **6**, ano: **2021**, tipo: **MEMÓRIA DE REUNIÃO**, data de emissão: **18/06/2021** e o código de verificação: **45f717a681**